



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## DECRETO Nº 3.128, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NA NOTÍCIA DE FATO N. 02.16.0382.0008643/2022-97 INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho(MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o ofício n. 320/2022/3ª PJ, oriundo da Notícia de Fato MPe 02.16.0382.0008643/2022-97, encaminhado ao Secretário de Obras e Meio Ambiente do Município de Ribeirão Vermelho – MG, Sr. Edson Eric Pereira;
- b) que por se tratar de fatos que envolve área ambiental do Município;
- c) que na denúncia apresentada ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, consta como envolvidos o Sr. João Batista Ferreira e a Empresa Graal, apontando eventuais práticas de ilícito ambiental no Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instaurado o procedimento administrativo para apuração dos fatos, nomeando os servidores abaixo como membros da comissão a saber:

- 1 – Aline de Souza Mansano - Presidente
- 2 – Yvens Henrique Abreu
- 3 – Renan de Carvalho Ramos

**Art. 2º.** São atribuições dos membros da comissão apurar todo os fatos que envolve o caso, podendo colher depoimento de envolvidos e testemunhas, apurar as condutas, emitir relatório e opinar em relação a responsabilidade dos envolvidos.

**Art. 3º.** Para a apuração dos fatos, poderá a comissão investigativa requisitar documentos, colher depoimentos e ouvir testemunhas, e ainda requisitar contratação de profissionais especializados para apuração dos fatos.

Parágrafo único. Os procedimentos da comissão consistem em:

- I – Instauração do processo;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

- II – Colheita de depoimentos, provas e requisição de documentos e estudos técnicos;
- III – Emissão de relatório conclusivo.

**Art. 4º.** Visando a proteção ambiental do Município, em especial de rios, nascentes, mananciais e área de APP, e diante dos fatos constante na denúncia encaminhada ao Ministério Público, determino a notificação do Sr. João Batista Ferreira e Empresa Graal, para que suspenda imediatamente quaisquer atos ou atividades que estejam causando degradação ambiental no município, em especial aquelas narradas na denúncia caso estejam ocorrendo.

§1º - Pelos fatos constantes da denúncia, caso a empresa Graal esteja depositando no município resíduos sólidos de qualquer natureza que suspenda o depósito ou derramamento por prazo indeterminado;

§2º - Pelos fatos constantes da denúncia, caso o Sr. João Batista Ferreira esteja utilizando de espaço público ou privado para fins de manuseio e depósito de resíduos sólidos de qualquer natureza, que suspenda a atividade por prazo indeterminado.

**Art. 5º.** A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Fica cassado o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento concedido a João Batista Ferreira, número de controle: 000081/2022.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Ribeirão Vermelho, 26 de janeiro de 2023

**Welder Marcelo Pereira**

Prefeito Municipal

**Edson Eric Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente